

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

A C Ó R D Ã O Nº 6.663

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.982.2006-09-TCE (C/01 Anexo).

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Gabinete do Governador do

Estado do Acre. exercício de 2005.

RESPONSÁVEL: RELATOR:

Senhor Roberto Ferreira da Silva.

Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Gabinete do Governador. Ausência de assinatura e o número de registro de profissional da área de contabilidade. Ausência de cópia dos atos que designaram a comissão para proceder inventário anual de material permanente e de consumo. Ausência de inventário de material permanente.

Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Gabinete do Governador do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2005, de responsabilidade do Senhor Roberto Ferreira da Silva - Secretário de Estado à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da LCE nº 38/93, valendo como ressalva a ausência de assinatura e o número de registro de profissional da área de contabilidade nos demonstrativos contábeis, ausência de cópia dos atos que designaram a comissão para proceder inventário anual de material permanente e de consumo e ainda a ausência de inventário de material permanente. A Excelentíssima Senhora Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo, julgou-se suspeita para votar neste processo com fulcro no inciso VIII, do art. 49, do Regimento Interno desta Corte de Contas (Resolução TCE/AC nº 30/96). Após

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2010.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO

Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br